

OFÍCIO Nº 162/2022/SECAD

Gravatá (PE), 08 de Abril de 2022.

Ao Exmo. Sr

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá/PE

R. Cleto Campelo, 268 - Centro, Gravatá - PE, 55641-000

Assunto: encaminhamento de termo de referência para instauração de certame para locação de veículos

Exmo. Sr. Prefeito,

1. Solicitamos autorização para abertura de Certame Licitatório conforme Termo de Referência em anexo, que tem como objetivo estabelecer critérios básicos a serem considerados em Pregão Eletrônico por Registro de Preços, para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de locação de veículos com e sem motorista para transporte de servidores e colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Gravatá, estudantes, pacientes para atendimentos médicos especializados, documentos, processos, bens e materiais, bem como apoio às ações de infraestrutura nas áreas urbanas e rurais do município.

2. A locação de veículos pretendida visa atender às demandas apresentadas pelas diversas secretarias municipais para locomoção dos servidores no desenvolvimento de suas atividades precípuas, serviços de *courrier*, transporte de bens e materiais, ações de infraestrutura, transportes frequentes de pequenas cargas como merendas escolares, materiais de consumo e expediente, abastecimento do frigorífico municipal e material de limpeza.

3. A modalidade de contratação se torna mais vantajosa para a Administração, haja vista que os veículos oficiais ficam sempre disponíveis, em situação de prontidão e perfeitas condições de uso, uma vez que os cuidados com os veículos, como manutenção preventiva e corretiva, seguro, entre outros, ficarão sob a responsabilidade da empresa Contratada, desonerando a Prefeitura e possibilitando que os veículos não se submetam a tempo de espera muito longo em oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, uma vez que os veículos com defeito ou avariados serão obrigatoriamente substituídos.

4. A escolha do sistema de registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso conforme previsão insculpida no Decreto Municipal nº 016/2018, pelos seguintes motivos:

Secretario(a) de Administração

para que se tome as providências Cabíveis:

autorizado

não autorizado

aguardo momento oportuno

11, 04, 2022


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravata

A CPL

Para as providências
subsequentes.

Gravata, 11/04/2022

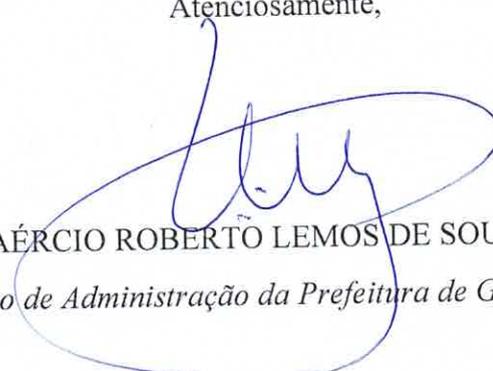

Laércio Roberto Lemos de Souza
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

- I – Uma vez que corresponderá a uma Ata de Registro de Preços Corporativa, as contratações serão frequentes e por todos os órgãos do Poder Executivo Municipal que assim o pretenderem;
- II – Porque é conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, haja vista que, agrupando as demandas de todos os órgãos que compõem o Poder Executivo do Município de Gravatá/PE, será possível a obtenção de um maior ganho em escala;
- III – A Ata Corporativa tem como um de seus fins a padronização e uniformização na contratação de serviços pelos órgãos que integram a Administração Pública Municipal.
- IV – O dispêndio para o erário se dará por demanda, que deverá ser autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

5. O valor estimado global para empenho será de R\$ 6.359.105,76 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos)

Sem mais para o momento, apresentamos votos de apreço.

Atenciosamente,


LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretário de Administração da Prefeitura de Gravatá/PE